



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.693/2001

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio com a EMATER - PARANÁ e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a EMATER – PARANÁ, na contratação de serviços prestados por seus profissionais, no sentido de obter o apoio técnico indispensável para o desenvolvimento rural do Município, nas áreas de agricultura e pecuária.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à EMATER – PARANÁ, pelos serviços a serem prestados, devendo encerrar-se referido convênio, em 31 de dezembro de 2001.

Artigo 3º - O pagamento referido no artigo anterior, será feito de forma parcelada, obedecendo os ajustes a serem realizados entre as partes conveniadas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2001


VANDERLE LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL